

## MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 8877/2010

## Alteração do Plano Director Municipal de Trancoso

## Implementação de um parque ambiental em Vila Franca das Naves

Júlio José Saraiva Sarmento, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2010, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de Agosto, deliberou a abertura do período de Discussão Pública da Alteração do Plano Director Municipal de Trancoso — Implementação de um Parque Ambiental em Vila Franca das Naves, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, a proposta de Alteração do Plano Director Municipal, acompanhada da acta da conferência de serviços, dos demais pareceres emitidos, bem como os resultados da concertação, estarão disponíveis para consulta na Divisão de Obras Municipais no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, bem como na sede da Junta de Freguesia de Vila Franca das Naves.

Nesse sentido todos os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, podendo fazê-lo via e-mail para o endereço electrónico geral@cm-trancoso.pt.

Para constar se publica o presente aviso, e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, na página de internet da Câmara Municipal de Trancoso e divulgado através da comunicação social.

Paços do Município de Trancoso, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

203194221

## MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 8878/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado em economia ou gestão de empresas) da carreira de técnico superior.**

Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira de Técnico Superior (Economia ou Gestão de Empresas) da carreira de Técnico Superior.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Reservas de Recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que continua dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme informação disponível no *site* da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEF).

3 — Descrição de funções:

3.1 — As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades

de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Divulgar as potencialidades concelhias para a promoção/reforço da base económica; promover acções para captação de novos investidores e apoiar a instalação de novas empresas; apoiar a colaboração com os agentes económicos na obtenção de financiamentos; disponibilizar informação sobre linhas de financiamento de programas nacionais e comunitários; assegurar a recolha e tratamento de elementos de carácter económico e social do concelho, por forma a constituir bases de dados para disponibilização de informação aos agentes económicos para modernização/reconversão/expansão de actividades já instaladas.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e conforme preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Viana do Alentejo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (18 meses).

6 — Local de trabalho: Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, actualmente sediado na Praça da República, em Viana do Alentejo.

7 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente — António Joaquim Latas Pimentas, Técnico Superior (Gestão de Empresas) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais efectivos: — Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, técnica superior (Economia) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes: — Cláudia Isabel Varela Ribeiro, técnica superior (Direito) da Câmara Municipal de Viana do Alentejo; e Domingos José Nunes da Rocha, Chefe da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal Maria d'Aires Vera Figueira Vilela.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos a Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas. Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — Requisitos específicos:

8.3.1 — De acordo com o estabelecido no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação tomada na reunião de 3 de Fevereiro de 2010.

8.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no